



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano II | Edição nº 424

Página 1 de 17

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
Aviso de Licitação	12
Homologação / Adjudicação	13
Autorização de Contratação Direta	14
Atos de Pessoal	15
Adicional de Tempo de Serviço e/ou Licença Prêmio	15
 Poder Legislativo	16
Atos de Pessoal	16
Portarias	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS
CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS
CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano II | Edição nº 424

Página 2 de 17

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 34.368, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO PARCIAL DO DECRETO MUNICIPAL Nº 11.570, DE 2006, QUE DENOMINA DE RB A ESTRADA MUNICIPAL RB-08B, LOCALIZADA NA FAZENDA VISTA ALEGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 77, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 11.570, de 2006, dispôs sobre a denominação de RB da estrada municipal RB-08B, que liga a RB 08 a BR 267, localizada no interior da propriedade rural denominada Fazenda Vista Alegre;

CONSIDERANDO que a referida estrada jamais foi objeto de desapropriação ou qualquer outro ato de incorporação ao domínio público municipal, tratando-se, portanto, de via particular integrante da mencionada propriedade, o que se comprova pelos marcos de georreferenciamento devidamente registrados como parte integrante da Fazenda Vista Alegre;

CONSIDERANDO que a estrada RB-08B não possui utilidade pública nem interesse coletivo relevante, haja vista a existência de outras vias adequadas de acesso às propriedades rurais, e que sua manutenção favorece o desvio de fiscalização e a prática de ilícitos, além de representar risco à segurança dos produtores e à proteção da produção agrícola local;

CONSIDERANDO que a manutenção da referida estrada não atende ao interesse público, colocando em risco a ordem social, a segurança pública e a economia local;

CONSIDERANDO, por fim, os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os da supremacia do interesse público, da legalidade, da moralidade e da segurança jurídica;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado parcialmente, em todos os seus efeitos, o Decreto Municipal nº 11.570, de 2006, exclusivamente no que se refere à denominação de RB da estrada municipal RB-08B, localizada dentro dos limites da propriedade rural denominada Fazenda Vista Alegre.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano II | Edição nº 424

Página 3 de 17



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Parágrafo único. Permanecem em vigor as demais estradas municipais mencionadas no art. 1º do Decreto Municipal nº 11.570, de 2006, integrantes da malha viária municipal e constantes do Mapa Rodoviário do Município de Rio Brilhante/MS, as quais continuam sendo reconhecidas como vias públicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante/MS, 16 de outubro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano II | Edição nº 424

Página 4 de 17

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 071/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 125/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2023

DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2025.

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS, E A EMPRESA GIROTTI ENGENHARIA LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA** do Contrato n.º 071/2024, que tem como objeto a “Contratação de prestação de serviço para implantação de usinas fotovoltaicas nas unidades administrativas do município de Rio Brilhante/MS, através de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – Programa FINISA - Contrato nº 600.22185, conforme este instrumento e seus anexos.”, conforme Parecer Jurídico n.º 502/2025 e justificativa constante dos autos.

“CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA”

Prorrogar o contrato por mais 90 (noventa) dias, com novo término em 22 de janeiro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, §1º, incisos I e II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **ELIMAR RENER MARTINES LORENZON**, Secretário Municipal de Infraestrutura, pelo contratante, e **BRUNO LOURENÇO GIROTTI**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 16 de outubro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano II | Edição nº 424

Página 5 de 17



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 031/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2025.

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS, E A EMPRESA **49.399.338 ADAMOS GABRIEL DA CUNHA MACHADO**

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA** do Contrato n.º 031/2023, que tem como objeto a “contratação de empresa(s) especializadas para execução dos serviços de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, nos trajetos especificados para cada linha (mapa em anexo)’ para o ano de 2023, atendendo a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura.”, conforme Parecer Jurídico n.º 536/2025 e justificativa constante dos autos.

“CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA”

Prorrogar o contrato por mais **26 (vinte seis) dias**, com novo **término em 18 de dezembro de 2025**.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, §1º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA**, Secretário Municipal de Educação, pelo contratante, e **ADAMOS GABRIEL DA CUNHA MACHADO**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 16 de outubro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano II | Edição nº 424

Página 6 de 17



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 032/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2025.

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS, E A EMPRESA ADAIR PEDRO MACHADO ME

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA** do Contrato n.º 032/2023, que tem como objeto a “Contratação de empresa(s) especializadas para execução dos serviços de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, nos trajetos especificados para cada linha (mapa em anexo), para o ano de 2023, atendendo a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura.”, conforme Parecer Jurídico n.º 538/2025 e justificativa constante dos autos.

“CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA”

Prorrogar o contrato por mais **26 (vinte e seis) dias**, com novo **término em 18 de dezembro de 2025**.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, §1º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA**, Secretário Municipal de Educação, pelo contratante, e **ADAMOS GABRIEL DA CUNHA MACHADO**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 16 de outubro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano II | Edição nº 424

Página 7 de 17



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 094/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 079/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2022

DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2025.

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS, E A EMPRESA ADAIR PEDRO MACHADO ME

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA** do Contrato n.º 034/2023, que tem como objeto a “contratação de empresa para execução dos serviços de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, nos trajetos especificados para cada linha (mapa em anexo), para o ano de 2022, atendendo a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura.”, conforme Parecer Jurídico n.º 537/2025 e justificativa constante dos autos.

“CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA”

Prorrogar o contrato por mais **19 (dezenove) dias**, com novo **término em 18 de dezembro de 2025**.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, §1º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA**, Secretário Municipal de Educação, pelo contratante, e **ADAMOS GABRIEL DA CUNHA MACHADO**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 16 de outubro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano II | Edição nº 424

Página 8 de 17



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 033/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2025.

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS, E A EMPRESA **ANIS TUR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.**

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** - do Contrato n.º 033/2023, que tem como objeto a “Contratação de empresa(s) especializadas para execução dos serviços de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, nos trajetos especificados para cada linha (mapa em anexo), para o ano de 2023, atendendo a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura”, conforme Parecer Jurídico n.º 526/2025

“CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO”

Prorrogar o contrato por mais **26 (vinte e seis) dias**, com novo **término em 18 de dezembro de 2025**.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, §1º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA**, Secretário Municipal de Educação, pelo contratante, e **ANIS TUR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 16 de outubro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano II | Edição nº 424

Página 9 de 17



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 098/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 079/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2022

DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2025.

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS, E A EMPRESA **ML SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR LTDA**

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA** do Contrato n.º 040/2023, que tem como objeto a “contratação de empresa para execução dos serviços de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, nos trajetos especificados para cada linha (mapa em anexo), para o ano de 2022, atendendo a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura.”, conforme Parecer Jurídico n.º 532/2025 e justificativa constante dos autos.

“CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA”

Prorrogar o contrato por mais **19 (dezenove) dias**, com novo **término em 18 de dezembro de 2025**.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57, §1º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA**, Secretário Municipal de Educação, pelo contratante, e **SUMAIA DORAZI LEMES**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 16 de outubro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano II | Edição nº 424

Página 10 de 17

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO N.º 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 091/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/2024

DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2025.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILHANTE – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E PEZZARICO E CIA LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a rescisão amigável do Contrato n.º 011/2025, firmado em 17 de fevereiro de 2025, que tem como objeto a “Contratação de pessoas física ou pessoa jurídica para prestação de serviço como Responsável Técnico em Radiologia de acordo com RDC 611/2025 para atender as necessidades do setor de Mamografia da Clínica da Mulher e da Criança do município de Rio Brilhante - MS”, conforme parecer jurídico n.º 493/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica determinada a anulação do empenho sob o n.º 463/2025, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. DA QUITAÇÃO AMPLA, GERAL E IRRESTRITA ENTRE AS PARTES:
Fica avençado que com a rescisão contratual, as partes nada mais tem uma a exigir da outra por força do contrato, a qualquer título, em juízo ou fora dele, com relação a qualquer direito vinculado ao contrato, declarando as partes, de forma expressa, que renunciam a eventual interposição de recurso administrativo ou medida judicial relacionada à rescisão

CLÁUSULA QUARTA

DA RESCISÃO: Fica rescindido amigavelmente o Contrato n.º 011/2025, firmado em 17 de fevereiro de 2025, pelos motivos exarados no Processo supramencionado, com efeitos a partir da data de assinatura, conforme o disposto no Art. 137, inciso VIII, c/c art. 138, inciso II, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 137, inciso VIII, c/c art. 138, inciso II, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano II | Edição nº 424

Página 11 de 17

ASSINAM: LÍVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER, Secretária Municipal de Saúde, pelo contratante, e MÁRIO B. DE SOUZA JUNIOR, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 16 de outubro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano II | Edição nº 424

Página 12 de 17

Aviso de Licitação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 090/2025

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA

Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):

B6907746314EFC5F721EEC8513653ABBAFBD518D

O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE – MS, torna público, através da Pregoeira designada pela Portaria nº 120, de 13 de maio de 2.025, a existência do 2º (segundo) **adendo** ao edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2025**, consequentemente a abertura se realizará no dia **03 de novembro de 2025**, às 13:00 horas (Horário de Brasília – DF), objetivando a aquisição de equipamentos médico – hospitalares e odontológicos, conforme a Resolução nº 169/SES/MS, que instituiu o Programa Estadual Reestrutura APS, destinados aos estabelecimentos da Atenção Primária à Saúde. **LOCAL DA DISPUTA (LINK):** www.bll.org.br. (**e-mail:** licitacao@riobrilhante.ms.gov.br), Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, celular/whatsapp: (67) 9.9687-1038, das 07:00 às 13:00 e/ou no **site** www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência).

Rio Brilhante/MS, 16 de outubro de 2.025.

Lusiana Montagner de Souza
Pregoeira
Portaria nº 120/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano II | Edição nº 424

Página 13 de 17

Homologação / Adjudicação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 084/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2025

Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):

0335FF537B95DB86134B72F61E302933BD2F602D

Objeto: Contratação de licença de uso não-permanente, em modelo SaaS (Software as a Service), de solução tecnológica hospedada em nuvem, com acesso via navegador web, destinada ao diagnóstico e acompanhamento da qualidade das informações contábeis e fiscais enviadas ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI, com foco na Capacidade de Pagamento (CAPAG) e no Ranking da Qualidade da Informação Contábil e Fiscal, conforme critérios e indicadores definidos pela Sefin. Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 084/2025, referente à licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2025, e nos termos do art. 71º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** o procedimento licitatório. Empresa vencedora valor total: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais): **FALCON TECH LTDA (55220405000127)** com o item: 1.

Rio Brilhante - MS, 16 de outubro de 2025.

ANA PAULA DE SOUZA SANTOS
Secretária Municipal de Finanças, Planej. Controle
Decreto nº. 33.399, de 01 de janeiro de 2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano II | Edição nº 424

Página 14 de 17

Autorização de Contratação Direta



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 74, inciso I, LEI FEDERAL 14.133/21)

CONSIDERANDO os documentos de habilitação apresentados, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº 017/2025, objetivando a contratação de empresa para cessão de uso de software compreendendo o serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, de modo a examinar o conjunto de atos expedidos ao longo do tempo e, com base nas atividades de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município, disponibilizar o acervo normativo atualizado em plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial), conforme Processo Administrativo nº 103/2025, cuja contratação deverá ser celebrada com a empresa: **LEIS LTDA – CNPJ/MF Nº 03.725.725/0001-35**. A contratação será no valor total de **R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais)**.

02.000 – Poder Executivo.

02.003.04.122.0146.2.004.3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000 – Manutenção das atividades da Assessoria Jurídica – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Vigência: 12 (doze) meses.

HOMOLOGO E RATIFICO a presente Inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, conforme solicitação e parecer jurídico constante no presente processo.

Rio Brilhante/MS, 16 de outubro de 2.025.

Lucas Centenaro Foroni
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano II | Edição nº 424

Página 15 de 17

Atos de Pessoal

Adicional de Tempo de Serviço e/ou Licença Prêmio



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 34.367, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre Retificação do Decreto que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

RETIFICAR o Decreto nº 33.653/2025, que dispõe sobre Adicional de Tempo de Serviço e Licença Prêmio, de modo que:

ONDE CONSTOU:

§ 1º - Mais dez por cento (**10%**) sobre o salário base do cargo efetivo, de **Adicional de Tempo de Serviço**, totalizando 10% (dez por cento) referente ao período aquisitivo de **02/02/2019 a 02/02/2024**, com base nos Art. 79, IV e Art. 86, Parágrafo Único, da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Com efeitos a partir de fevereiro de 2024.

PASSE A CONSTAR:

§ 1º - Mais dez por cento (**10%**) sobre o salário base do cargo efetivo, de **Adicional de Tempo de Serviço**, totalizando 30% (trinta por cento) referente ao período aquisitivo de **02/02/2019 a 02/02/2024**, com base nos Art. 79, IV e Art. 86, Parágrafo Único, da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Com efeitos a partir de fevereiro de 2024.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, de 16 de outubro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano II | Edição nº 424

Página 16 de 17

PODER LEGISLATIVO

Atos de Pessoal

Portarias



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Catavante"

PORTRARIA Nº 127, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

*Concede licença médica à servidora da
Câmara Municipal.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE - MS, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Rogledes Aparecida de Oliveira Santos**, matrícula 31, Auxiliar de Serviços Diversos, **licença médica de 30 (trinta) dias**, conforme atestado médico expedido pelo Dr. Giovani Camilo Scopel, inscrito no CRM/MS sob o nº 6716.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos retroativos a 29 de setembro de 2025.**

Rio Brilhante - MS, 13 de outubro de 2025.

José Maria Caetano de Sousa
Presidente

Lívia Conceição Dias da Silva
1ª Secretária



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano II | Edição nº 424

Página 17 de 17



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

PORTARIA Nº 128, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Concede férias a servidor da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE - MS, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder ao servidor **Mário Tercio Flores** – Auxiliar de Serviços Externos, **30 (trinta) dias de férias** referente ao período aquisitivo 2/05/2025 a 2/05/2026, sem efeitos financeiros, a partir de 14 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14 de outubro de 2025.

Rio Brilhante - MS, 15 de outubro de 2025.

José Maria Caetano de Sousa
Presidente

Lívia Conceição Dias da Silva
1ª Secretária